

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**  
**DECRETO Nº 2.313/2024**

**DECRETO Nº 2.313/2024**

SÚMULA: “Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

**Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1070/2023, de 11 de dezembro de 2023.**

**Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de R\$ 276.500,00 (duzentos e setenta e seis mil e quinhentos reais) para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.2034		MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS		
3.1.90.11	304	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 156.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.002		DIVISAO DE ENSINO INFANTIL		
12.365.0006.2018		MANUTENCAO DIVISAO EDUCACAO INFANTIL		
3.3.90.46	192	Auxílio-Alimentação	103	R\$ 7.900,00
09.004		DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR		
12.361.0006.2025		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		
3.1.90.11	220	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 33.100,00
3.3.90.46	224	Auxílio-Alimentação	103	R\$ 3.000,00
12.365.0006.2026		MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL		
3.1.90.11	225	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 6.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2038		MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE		
3.1.90.11	276	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R\$ 70.500,00
<b>TOTAL SUPLEMENTAR .....</b>				<b>R\$ 276.500,00</b>

**Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:**

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
04		SECRETARIA PROCURADORA JURIDICA		
04.001		DIVISAO DE PROCURADORA JURIDICA		
04.122.0002.2004		MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA		
3.1.90.11	34	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 24.000,00
3.3.90.46	41	Auxílio-Alimentação	000	R\$ 2.000,00
06		SECRETARIA DE FINANÇAS E FAZENDA		
06.002		DIVISAO DE CADASTRO, TRIBUTO E ARRECADAÇÃO		
04.129.0002.2013		MAN. DA DIVISAO CADASTRO,TRIBUTACAO E FISCALIZACAO		
3.1.90.11	67	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 30.000,00
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.002		DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
04.128.0002.2007		MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS		
3.1.90.11	93	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 20.000,00
08		SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.244.0008.2054		CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.1.90.11	139	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	000	R\$ 80.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA		
09.003		DIVISAO DE ENSINO ESPECIAL E JOVENS E MENORES		
12.366.0006.2021		MANUTENCAO EDUCACAO JOVENS E MENORES		
3.3.90.39	205	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	103	R\$ 20.000,00
12.367.0006.2023		MANUTENCAO EDUCACAO ESPECIAL		
3.1.90.11	210	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	103	R\$ 24.000,00

3.1.90.13	211	Obrigações Patronais	103	R\$ 6.000,00
12		SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.304.0007.2041		MANUTENCAO VIGILANCIA SANITARIA		
3.1.90.11	292	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1051	R\$ 70.500,00
<b>TOTAL ANULAÇÃO .....</b>				<b>R\$ 276.500,00</b>

**Art. 3º** - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

**Art. 4º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

**Art. 5º** - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 23 de outubro de 2024.

**EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
**Andreia de Assis**  
**Código Identificador: B4F5C51A**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2024. Edição 3139  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>